

**LEI MUNICIPAL Nº. 1463, DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

*“Autoriza concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício financeiro, um auxílio financeiro de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO - ACIB, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maurício Cardoso, n.º 1600, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 01.037.152/0001-21, para aplicação exclusiva na organização do Natal Serrano de 2014 no Município de Boqueirão do Leão.

**Art. 2º** - A concessão do auxílio de que trata o artigo 1º, será feita através de celebração de Termo de Convênio, nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações das partes.

**Parágrafo único** – Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do instrumento convenial a ser celebrado entre as partes.

**Art. 3º** - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação dos recursos, de conformidade com a legislação municipal vigente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**05 – Secretaria da Educação, Cultura e Turismo**  
03 – DESPESAS EXCLUÍDAS DA MDE  
13.392.0094.2.023 – Atividades Culturais e Turísticas  
3.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 12 de Março de 2014.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretária de Administração e Planejamento.

## **CONVÊNIO N.º 007, DE 12 DE MARÇO DE 2014**

**PRIMEIRO CONVENENTE: Município de Boqueirão do Leão**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob n.º 92.454818/0001-00, com sede na Rua Sinimbu, 644 na cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ AUGUSTO SCHMIDT, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENENTE.

**SEGUNDO CONVENENTE: Associação Comercial e Industrial de Boqueirão do Leão**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Av. Maurício Cardoso, n.º 1600, na cidade de Boqueirão do Leão - RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 01.037.152/0001-21, neste Ato representado por seu Presidente CLÁERCIO BAIER, doravante denominado simplesmente SEGUNDO CONVENENTE.

De comum acordo resolvem ajustar o presente termo de convênio, que se regerá pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

### **CLÁUSULA 1ª - Do Objeto**

Constitui objeto do presente ajuste, a conjugação de esforços para aplicação na organização eventos diversos e no Natal Serrano do Município de Boqueirão do Leão - RS.

### **CLÁUSULA 2ª - Das Obrigações**

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento e execução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme a seguir exposto:

#### **1. COMPETE AO PRIMEIRO CONVENENTE:**

1.1. Disponibilizar recursos financeiros do orçamento vigente de 2014, que serão repassados na forma de auxílio, para aplicação e elaboração de eventos e no Natal Serrano de 2014;

1.2. Repassar no presente ano, ao SEGUNDO CONVENENTE o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em duas parcelas, sendo a primeira no mês de Março no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e a segunda no mês de Junho no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

1.3. Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, nos fins a que se destinam;

1.4. Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo de Convênio, a prestação de contas relativa à aplicação do recurso.

#### **2. COMPETE AO SEGUNDO CONVENENTE:**

2.1. Cumprir fielmente o objeto deste convênio;

2.2. Aplicar o recurso recebido em despesas de elaboração, divulgação e organização eventos e no Natal Serrano 2014;

2.3. Responsabilizar-se pela divulgação do evento, que se realizará no dia 21 de Dezembro de 2013.

2.4 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre o objeto do presente instrumento;

2.5 - Apresentar até 31 de Janeiro de 2015 a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, na forma estabelecida na Legislação Municipal vigente;

2.6 - Restituir ao Primeiro Conveniente o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA 3ª - Do Prazo**

O presente Convênio vigirá no período compreendido entre a data de sua celebração até 31 de Dezembro de 2014.

**CLÁUSULA 4ª - Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

**05 - Secretaria da Educação, Cultura e Turismo**

03 - DESPESAS EXCLUIDAS DA MDE

13.392.0094.2.023 - Atividades Culturais e Turísticas

3.3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

**CLÁUSULA 5ª - Da Rescisão**

Este Convênio poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, de conformidade com a Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste Convênio implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

**CLÁUSULA 6ª - Do Plano De Trabalho**

É parte integrante deste Convênio o Plano de Trabalho elaborado e aprovado pelas partes convenientes.

**CLÁUSULA 7ª - Da Eficácia**

O presente Convênio somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA 8ª - Do Foro**

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, 12 de Março de 2014.

Prefeito Municipal  
PRIMEIRO CONVENIENTE  
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

Presidente  
SEGUNDO CONVENIENTE  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO - ACIB

Testemunhas: \_\_\_\_\_